

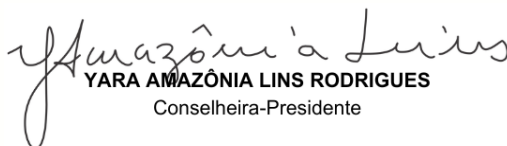


DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser dispensável de procedimento licitatório, com fulcro na alínea "a", do inciso III, art. 75, da Lei nº 14.133/21, a contratação da empresa **ASSADUS GOURMET RESTAURANTE LTDA**, CNPJ: **45.538.152/0001-80**, para fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante preço fixo unitário aos menores aprendizes, estagiários de nível médio e outros prestadores de serviços sazonais que integram o quadro funcional desta Corte de Contas, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 222.040,00 (duzentos e vinte e dois mil e quarenta reais)**, com custo total estimado para 12 meses de **R\$ 2.664.480,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, no Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (Manutenção da Unidade Administrativa), Natureza de Despesa: 33.90.39.41 (Fornecimento de Alimentação), Fonte de Recursos: 1.500.100 (Recursos não Vinculados de Impostos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2025.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO nº 001474/2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Memorando Nº 13/2025/CGEC/GP (0668027), formalizado no Processo Administrativo SEI nº 001474/2025, que trata da contratação da empresa **IM CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: 39.506.701/0001-32, para ministrar o curso "**eSocial**,

